

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE ITANHAÉM CONVIDA ATRAVÉS DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO AS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2016/2018, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017 E QUE SE REGERÁ PELO SEGUINTE REGULAMENTO

**REGULAMENTO SPMA nº 01/17**

Dispõe sobre o regulamento da eleição a que dispõe o § 3º, do Art. 5º, da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 4.076, de 22 de março de 2016, para eleição das entidades, organizações, associações e instituições a que se refere às alíneas “f”, “g”, e “h”, do inciso II, do art. 5º, da referida lei, para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2016-2018.

**CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E OBJETIVO**

**Art. 1º.** A Reunião Pública para eleição das entidades, organizações, associações e instituições a que se refere às alíneas “f”, “g”, e “h” do inciso II, do art. 5º, da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 4.076, de 22 de março de 2016, que tenham interesse em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no biênio 2016/2018, será organizada e realizada de acordo com este REGULAMENTO, considerando o disposto no §3º do art. 5º da mesma lei, com o objetivo de preencher os seguintes assentos:

I - 01 (um) cidadão morador de Itanhaém com atuação na área ambiental no Município de Itanhaém;

I - 01 (um) representante de associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município de Itanhaém;

II – 01 (um) representante de organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município de Itanhaém.

**Art. 2º.** A Reunião Pública será aberta ao público em geral e será realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 14h00, no Auditório do Centro de Pesquisas do estuário do Rio Itanhaém, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 195 – Jardim Mosteiro –

Itanhaém, SP, CEP 11740-000, e tratará exclusivamente da eleição das entidades, organizações, associações e instituições a que se refere o artigo anterior.

### **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º.** As inscrições a que se refere o artigo anterior deverão ser realizadas junto à Secretaria Executiva do COMDEMA, sito na Av. Washington Luiz, nº 75, Bloco 3, 2º andar, Sala 38 – Centro – Itanhaém – SP – CEP. 11740-000, no período de as datas de 06 a 19 de setembro de 2017, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, e no dia 20 de setembro de 2017, das 09h00 às 12h00 e ainda até quinze minutos que antecedem a realização da eleição no local de sua realização, mediante apresentação da documentação constante do Anexo I.

**§ 1º.** Os candidatos poderão se inscrever nos três segmentos constantes nos incisos I a III, do artigo 1º, sendo vedada a participação na eleição subsequente, caso seja vencedor da eleição anterior.

**§ 2º.** É vedada a inscrição de candidato para concorrer aos assentos constantes nos incisos I a III, do artigo 1º em segmentos diversos ao da sua área de atuação ou nos segmentos para os quais não tenham se inscrito.

**Art. 4º.** Em caso de documentação incompleta no ato da inscrição, o prazo para complementação ou alteração de dados cadastrais é o mesmo estabelecido no artigo 3º.

**Art. 5º.** Serão indeferidas as inscrições das entidades que não apresentarem a documentação exigida no anexo I até o prazo final do horário estabelecido no artigo 3º.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput deste artigo, a entidade terá o direito de suscitar a questão à Mesa Diretora na forma do inciso IV do artigo 8º e obtenha concordância unânime e expressa de todos os participantes da eleição para o segmento a qual esteja pleiteando a inscrição.

### **CAPÍTULO III – DA MESA DIRETORA**

**Art. 6º.** A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Mesa Diretora composta por servidores da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itanhaém e presidida pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

**§ 1º.** Além da coordenação do processo eleitoral, competirá a Mesa Diretora analisar a documentação das entidades e homologar o resultado da eleição.

**§2º.** É vedada a participação na Mesa Diretora de representantes, membros, associados e correlatos, das entidades, organizações, associações e instituições que estejam concorrendo às eleições a que dispõe esse regulamento.

#### **CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

**Art. 7º.** Serão considerados participantes da Reunião Pública, com direito a voz, todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro.

**Art. 8º.** Os participantes com direito a voz, poderão fazer uso da palavra antes da votação, obedecendo-se os seguintes critérios:

- I – O participante deverá se inscrever junto à Mesa Diretora para fazer uso da palavra;
- II – O uso da palavra deverá se restringir a 2 (dois) minutos, no máximo, improrrogáveis.
- III – Os pedidos de reinscrição poderão ser atendidos por uma oportunidade, depois de esgotados os pronunciamentos de todos os participantes inscritos da primeira vez.
- IV – As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento, deverão ser feitas antes do início da votação, sendo competência da Mesa Diretora a pertinência do pedido, e o tempo será de 1 (um) minuto improrrogável.

**Art. 9º.** Terão direito a voto apenas um representante legal de cada entidade, organização, associação e instituição regularmente inscrita.

**Parágrafo Único.** O prazo legal para indicação dos representantes das entidades, organizações, associações e instituições, encerrar-se-á na ata e horário constante no artigo. 3º.

#### **CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 10.** A Reunião Pública será dividida em 3 (três) eleições, sendo uma para cada segmento, obedecendo-se a ordem da disposição dos incisos I a III do artigo 1º.

**Parágrafo Único.** Somente se iniciará a eleição do segmento seguinte depois de finalizada a eleição do segmento anterior.

**Art. 11.** Cada candidato, através de seu representante deverá fazer uma breve apresentação da atuação da sua entidade, bem como expor os motivos da sua candidatura aos demais participantes, tendo para tanto o tempo máximo de 3 (três) minutos.

**§1º.** A apresentação e exposição deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada a utilização de multimídia e similares.

**§2º.** A ordem de apresentação será a mesma da inscrição, salvo prévio ajuste entre os participantes da eleição do segmento.

**Art. 12.** O voto para eleição dos candidatos será sempre aberto, admitindo-se justificativa por, no máximo, 1 (um) minuto.

**Parágrafo Único.** A ordem de votação seguirá a ordem de apresentação que dispõe o parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 13.** Cada candidato com direito a voto deverá votar em 2 (dois) candidatos, de acordo com a eleição do segmento a qual estiver participando, não sendo permitido atribuir dois votos em um mesmo candidato.

#### **CAPÍTULO VI – DO QUORUM**

**Art. 14.** Considera-se quorum mínimo para a realização das eleições de cada segmento, o comparecimento de candidatos, na data, local e horário da Reunião Pública, do número de cadeiras constantes nos incisos I a III do artigo 1º no respectivo segmento.

**Art. 15.** Para os respectivos segmentos cujo quorum mínimo não tenha sido atingido, haverá 2ª chamada que se realizará no dia 22 de setembro de 2017 no mesmo local e horário da Reunião Pública, com qualquer número de presentes, estendendo-se a essa todas as disposições constantes do presente Regulamento.

**Parágrafo Único.** Não sendo preenchidas em 2ª chamada, as cadeiras constantes dos incisos I a III do artigo 1º, serão consideradas vagas, cabendo ao COMDEMA, após a posse dos novos membros, deliberar sobre o caso.

#### **CAPÍTULO VII – DOS ELEITOS**

**Art. 16.** Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos em seu segmento, de modo a preencher as cadeiras constantes nos incisos I a III, do artigo 1º e que terão representatividade no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, até o final do biênio 2016/2018 que se encerrará em 30 de abril de 2018.

**§ 1º.** Os eleitos não terão direito a permanência automática no COMDEMA para o biênio subsequente, podendo concorrer normalmente às eleições do biênio subsequente.

**§ 2º.** O número de votos de cada candidato serão válidos para a eleição do segmento a qual estiver concorrendo, conforme disposto no artigo 3º, não sendo o número de votos cumulativos em caso de participação em mais de um segmento.

**Art. 17.** Havendo igualdade de votos, os critérios de desempate serão, na ordem, os seguintes:

I – Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente no Município de Itanhaém;

II - Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente fora do Município de Itanhaém;

III – Comprovação de Título de formação e capacitação na área ambiental, no caso dos candidatos do inciso I, do artigo 1º.

IV – Tempo de constituição, no caso dos candidatos do inciso II e III, do artigo 1º.

**Art. 18.** Os candidatos que não foram eleitos constituirão, por ordem de classificação da eleição e segmento, um cadastro que será utilizado para eventual substituição regimental do candidato eleito.

#### **CAPÍTULO VIII– DOS RESULTADOS**

**Art. 19.** Os resultados das eleições de cada segmento serão divulgados ao término das votações, sendo comunicados os candidatos e seus respectivos votos, bem como anunciada a classificação geral, servindo a mesma como homologação.

#### **CAPÍTULO IX– DA POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 20.** Finalizada a Reunião Pública, os eleitos na forma do Capítulo VII, terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da eleição para indicação de seus representantes, a qual deverá ser feita junto à Secretaria Executiva do COMDEMA.

**Art. 21.** Os eleitos tomarão posse na primeira reunião ordinária após a eleição, para cumprirem o mandato até o término do biênio 2016/2018, que ocorrerá em 30 de abril de 2018.

#### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** A Mesa Diretora lavrará Ata que será disponibilizada aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Reunião Pública.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Itanhaém, 28 de agosto de 2017

Ruy Manoel Alves dos Santos  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretário

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDEMA (os documentos – itens 3 a 5 - deverão ser apresentados autenticados ou em cópias simples acompanhados do original)**

- 1. Ficha de Inscrição/Cadastro preenchida constante no anexo II; (02 vias)**
- 2. Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade nas Eleições; (apenas para candidatos a vaga dos incisos II e III, do Art. 1º, do regulamento, do Art. 1º, do regulamento)**
- 3. Contrato Social ou Estatuto de constituição devidamente registrado; (candidato a vaga dos incisos II e III, do Art. 1º, do regulamento)**
- 4. Ata de Eleição e Posse da atual diretoria e com mandato vigente devidamente registrada; (apenas para candidatos a vaga dos incisos II e III, do Art. 1º, do regulamento)**
- 5. RG e CPF do representante na Reunião Pública;**
- 6. Cartão do CNPJ com data atualizada; (apenas para candidatos a vaga dos incisos II e III, do Art. 1º, do regulamento)**
- 7. Documentação de comprovação das atividades relacionadas à defesa e proteção do meio ambiente, através de materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinada por membros da entidade, registro fotográfico, etc.**
- 8. Certificados ou comprovantes de cursos de capacitação na área ambiental (apenas para candidatos a vaga do inciso I, do Art. 1º, do regulamento)**

**ANEXO II**

**Ficha de Inscrição**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

- a) NOME (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_
- b) RG/CPF/CNPJF: \_\_\_\_\_
- c) ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
- d) TELEFONE: \_\_\_\_\_
- e) EMAIL: \_\_\_\_\_
- f) ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE/REITOR (Apenas para candidatos à vaga dos incisos II e III do Art. 1º, do regulamento):**

- a) NOME: \_\_\_\_\_
- b) RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- c) ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ELEIÇÃO (Apenas para candidatos à vaga dos incisos II e III do Art. 1º, do regulamento):**

- a) NOME: \_\_\_\_\_
- b) RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- c) ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
- d) TELEFONE: \_\_\_\_\_
- e) EMAIL: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável indicado no item 2) \_\_\_\_\_, já qualificado conforme item 2 acima, **SOLICITO A INSCRIÇÃO E O CADASTRAMENTO** da entidade/organização/associação/instituição acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição das entidades, organizações, associações e instituições que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA até o término do biênio 2016/2018, nos termos da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 4.073, de 22 de março de 2016.

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá o disposto no Regulamento SPMA nº 01/17.

**OPÇÃO DE SEGMENTO (permitido até dois)**

- CIDADÃO MORADOR DE ITANHAÉM;
- ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COM ATUAÇÃO EM ITANHAÉM;
- ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL COM ATUAÇÃO AMBIENTAL EM ITANHAÉM.

**OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes no Regulamento SPMA nº 01/17, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.**

Nestes termos,  
Pede deferimento

Itanhaém,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

(nome do requerente)